



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE VALORES DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento/MG, Sr. Fernando César Fernandes, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 75, e seguintes do Código de Posturas, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e de estipular valores para utilização de espaços públicos durante a realização da festa de 60 anos de emancipação política;

DECRETA:

Art. 1º - A ocupação de logradouros públicos (passeios ou calçadas, ruas etc) para o uso de barracas por ocasião das festividades de 60 anos de emancipação política, será concedida à pessoa física ou jurídica por meio de licença, **vedada a transferência total ou parcial a qualquer título.**

§1º - O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa (CPF/CNPJ) para o uso da barraca, conforme especificações de localização e metragem dispostas no layout anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As áreas destinadas as instalações dos comércios temporários (barracas) serão estipuladas pelo Município, e devidamente delimitadas através de marcações nos espaços a serem utilizados, conforme layout anexo.

Art. 3º Fica estipulado o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) pela área utilizada, para exploração de comércios;

§1º - Fica estipulado o valor de R\$103,60 (cento e três reais e sessenta centavos), para instalação de parque de diversão.

§2º - O valor do alvará é de R\$103,60 (cento e três reais e sessenta centavos), e deverá ser pago através de guia fornecida pelo Setor de Tributos do Município.

§3º - O valor pela área explorada deverá ser pago através de guia bancário, na conta abaixo, em nome do Município de Senador Banco Sicoob agência 3171, conta 130040-7.

Art. 4º - O Setor de Tributos do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), conforme apresentação do comprovante de depósito bancário em conta corrente, e do comprovante de pagamento da taxa do alvará, um alvará de funcionamento, com validade entre os dias 04/03/2023 a 05/03/2023, contendo os seguintes dados:

- 1) Nome do requerente (usuário);
- 2) Local do espaço;
- 3) Valor pago ao Município;
- 4) Especificação do objeto da Licença;
- 5) Número de funcionários;
- 6) Telefone/Whatsapp;
- 7) E-mail;
- 8) Data de validade do alvará;

§1º - A especificação do objeto da licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurante e outros.

§2º - Fica obrigado o usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

§3º - A desistência do desempenho da atividade pelo solicitante não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Art. 5º - As barracas somente poderão ser instaladas em locais previamente estipulados pelo Município, conforme layout anexo.

§1º - O alvará será concedido conforme apresentação do comprovante de pagamento da área a ser explorada e do alvará de funcionamento;

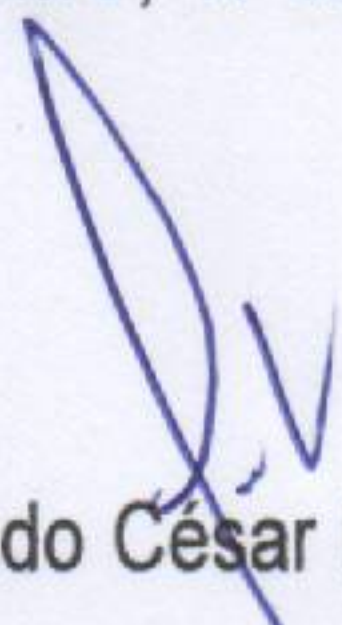
§2º - A instalação de barracas em local indevido ou não autorizado será removida imediatamente pela fiscalização.

Art.6º - Os casos omissos serão definidos mediante ato do Poder Executivo.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

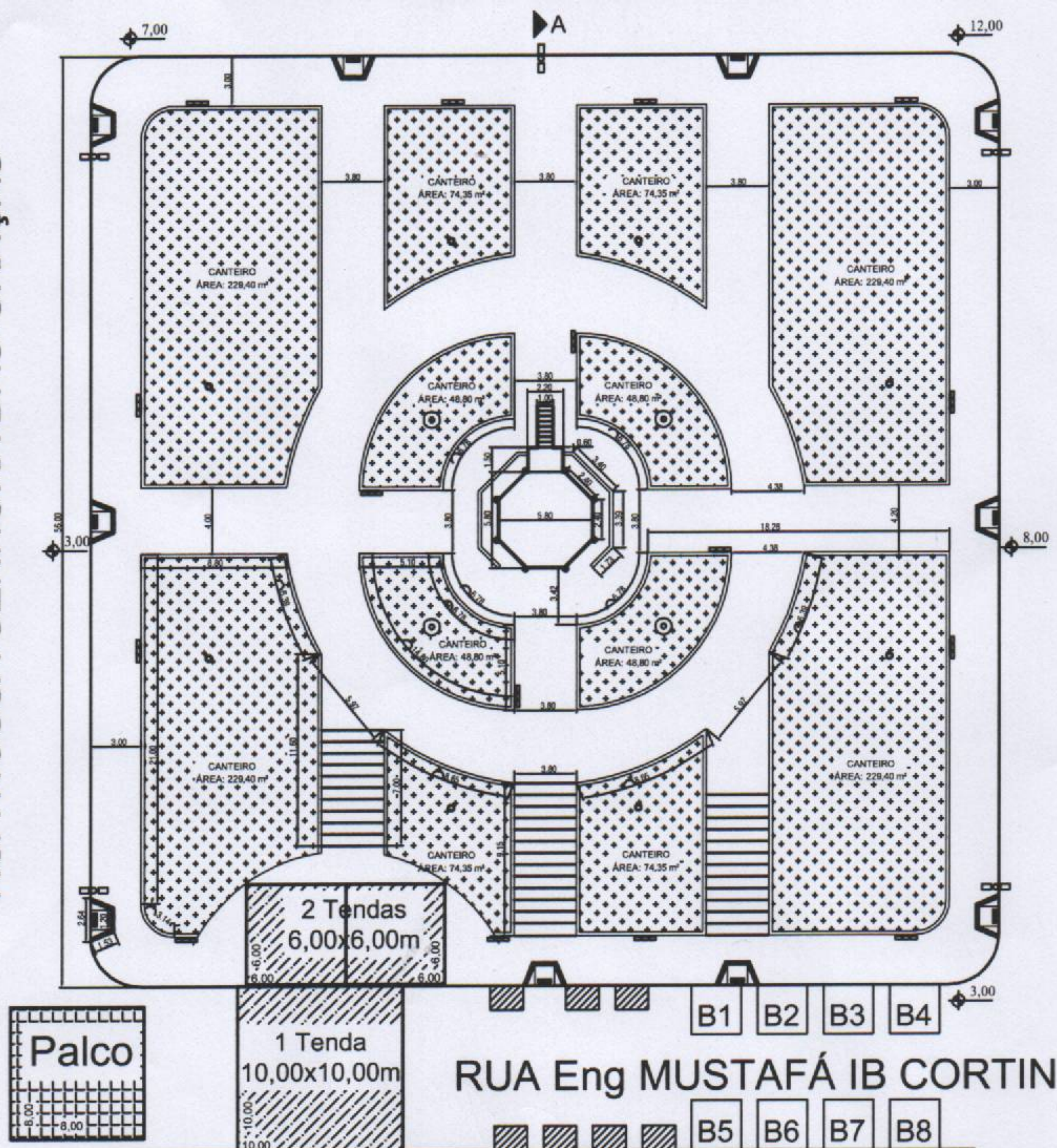
Senador José Bento/MG, 17 de fevereiro de 2023.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal

RUA ADELIA MADSON

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

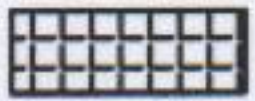


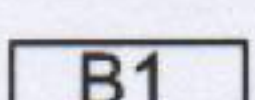
RUA Prof MANOEL CARRASCOSA



PLANTA

ESC: 1:500

LEGENDA:

-  PALCO (8,00X8,00)M
-  TENDAS 2*(6,00X6,00) + (10,00X10,00)M
-  BARRACAS DA FEIRA (2,00X1,50)M
-  BARRACAS DE LOCAÇÃO (3,00X3,00)M

FOLHA

UNICA

PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Senador José Bento
CNPJ: 18.675.926/0001-42

RESPONSAVEL TECNICO: Dariam Jonnis José da Silva
CREA: 174.603/D

DATA
04 A 05 /03/23

ENDEREÇO: PRAÇA DANIEL DE CARVALHO
Centro, Senador José Bento - MG

ESCALA :
1/500